



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025
RUBRICA 6.2.2.1.1.01.04.04.005

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES CREATIVE CLOUD TEAMS ALL APPS, PHOTOSHOP FOR TEAMS, ACROBAT PRO FOR TEAMS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, com sede no SBS, Quadra 2, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad, 14º andar, sls.1401 a 1406, CEP 70070-120, Brasília – Distrito Federal, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Archimedes Cavalcanti Júnior**, [REDACTED] registrado no CORE-PE sob o nº [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17, com endereço no SHN, Quadra 1 Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Le Quartier, sala 803 – Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70701-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, **MARCIA CAETANO DA SILVA**, brasileira, casada, gerente de contas, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Contratação Direta nº 23/2024 e da Dispensa Eletrônica nº 90022/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de fornecimento de 03 (três) licenças do Creative Cloud Teams All Apps, 01 (uma) licença do



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Photoshop for Teams e 02 (duas) licenças do Acrobat Pro for teams, todas do fabricante Adobe, na forma disposta na Tabela 1 do item 1.2.

1.2. Tabela 1 - É composta pelos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
GRUPO 1	01	Creative Cloud Teams All Apps	27502 (Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação	Licença	03	R\$ 4.996,39	R\$ 14.989,17
	02	Photoshop for teams			01	R\$ 2.116,96	R\$ 2.116,96
	03	Acrobat Pro for teams			02	R\$ 1.287,60	R\$ 2.575,20
TOTAL							R\$ 19.681,33

1.3. ITEM 01 - Licença Creative Cloud Teams All Apps - pelo período de 12 (doze) meses

1.3.1. A contratada deverá fornecer os softwares em suas versões comerciais mais recentes à época do fornecimento, com todas as funcionalidades habilitadas e devidamente licenciados para uso, sendo eles: Acrobat Pro, Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere o, After Effects, Lightroom, XD, Animate, Lightroom lassic, Dreamweaver, Dimension, Audition, InCopy, Character Animator, Capture, Fresco, Bridge, Adobe Express, Adobe Firefly, Photoshop Express, Media Encoder, Aero, Scan, Fill & Sign e o Acrobat Reader.

1.4. ITEM 02 - Licença Photoshop for Teams - pelo período de 12 (doze) meses

1.4.1. A contratada deverá fornecer o software, em sua versão comercial mais recente à época do fornecimento, com funcionalidade e licenciado para uso no mínimo da ferramenta de Photoshop pelo período de 12 (doze) meses.

1.4.2. Permitir edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes.

1.5. ITEM 03 - Licença Acrobat Pro for Teams - pelo período de 12 (doze) meses

1.5.1. A licença oferece uma solução completa para trabalhar com arquivos PDF, incluindo ferramentas para conversão, edição, proteção avançada e assinatura eletrônica.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

1.5.2. O Adobe Acrobat Pro DC, com suporte a assinaturas eletrônicas, é uma solução abrangente para PDFs. Ela combina ferramentas de edição e gerenciamento de documentos digitais com recursos modernos de colaboração. Permite acesso a documentos e funcionalidades essenciais de qualquer dispositivo, promovendo uma forma de trabalho mais integrada e eficiente.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, de 02/01/2025 a 02/01/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o item 20 do Termo de Referência c/c art. 107 da Lei 14.133/21, a critério da autoridade competente e comprovada a vantajosidade da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total anual do objeto constante da cláusula primeira deste contrato será de R\$ 14.989,17 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos) para o item 1; R\$ 2.116,96 (dois mil, cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos) para o item 2 e R\$ 2.575,20 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), para o item 3.

3.2. Nos valores dos pagamentos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, por meio da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005 – serviços de informática.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual será emitida pela **CONTRATADA** após o recebimento definitivo do serviço.

5.2. As demais condições de pagamento encontram-se definidas no Item 16 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, anexo ao Edital.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas nos itens 10 e 11, respectivamente, do Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. As hipóteses de extinção contratual são aquelas descritas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 02 de janeiro de 2025.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

P/P Marcia Caetano da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME: Camylla Ryssy Araujo da Silva

CPF nº [REDACTED]

NOME: Ludmila Ferreira Fialho

CPF nº [REDACTED]